

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA POUSADA SESC PIRENÓPOLIS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para Serviços de confecção e instalação de mobiliário para 26 apartamentos da Pousada Sesc Pirenópolis.

2. JUSTIFICATIVA

As mobílias dos apartamentos estão danificadas pelo longo tempo de uso, com a reabertura da unidade para atendimento ao público faz-se necessário a renovação da mobília a fim de gerar maior conforto e atratividade aos usuários da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	<p>SERVIÇO DE MARCENARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOBILIÁRIO DE 26 UNIDADES HABITACIONAIS, DOS BLOCOS A, B e C DA POUSADA SESC PIRENÓPOLIS.</p> <p>O SERVIÇO CONTEMPLARÁ A SUBSTITUIÇÃO DOS SEGUINTE MÓVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -52 UNIDADES DE CRIADO 60 CM EM MDF; -24 UNIDADES DE ARMÁRIO 2,00 M EM MDF; -02 UNIDADES DE ARMÁRIO 2,00 M EM MDF; -20 UNIDADES DE PAINEL DE PAREDE 4,30 M EM MDF; -06 UNIDADES DE PAINEL DE PAREDE 5,20 M EM MDF; -02 UNIDADES DE APARADOR 1,50 M EM MDF; -24 UNIDADES DE BANCADA 2,90 M EM MDF; -02 UNIDADES DE BANCADA 2,09 M EM MDF. <p>O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>	1	SVÇ

3.2. ESPECIFICAÇÕES DAS MOBILIAS

- a) Criado 60 cm em MDF, presentes nos apartamentos, sendo 02 em cada cama de casal, conforme detalhamento do projeto;
- b) Armário 2,00 m em MDF, presentes nos apartamentos 2 a 13 do Bloco A e apartamentos 1 a 6 dos Blocos B e C, conforme detalhamento do projeto;
- c) Armário 2,00 m em MDF, presentes nos apartamentos 1 e 14 do Bloco A, conforme detalhamento do projeto;
- d) Painel de parede 4,30 m em MDF, presentes nas paredes das camas dos apartamentos do Bloco A e apartamentos 4, 5 e 6 dos Blocos B e C, conforme detalhamento do projeto. A fixação dos painéis deve ficar invisíveis não podendo ser utilizado tapa furos ou ter parafuso a vista;

- e) Painel de parede 5,20 m em MDF, presentes nas paredes das camas dos apartamentos 1, 2 e 3 do Bloco B e C, conforme detalhamento do projeto. A fixação dos painéis deve ficar invisíveis não podendo ser utilizado tapa furos ou ter parafuso a vista;
- f) Aparador 1,50 m em MDF, presentes nos apartamentos 1 e 14 do Bloco A, conforme detalhamento do projeto;
- g) Bancada 2,90 m em MDF, presentes nos apartamentos 2 a 13 do Bloco A e apartamentos 1 a 6 dos Blocos B e C, conforme detalhamento do projeto;
- h) Bancada 2,09 m em MDF, presentes nos apartamentos 1 e 14 do Bloco A, conforme detalhamento do projeto.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. Observadas às demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério **Menor Preço por Item**;

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O prazo para execução do serviço é 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após a assinatura do contrato.
- 5.2. Os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal qualificado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.3. Os serviços serão executados em horários que sejam convenientes para o Sesc de forma que não cause perturbação, constrangimento ou atrapalhe o bom andamento dos serviços oferecidos por cada unidade;
- 5.4. Quando houver necessidade de realização de serviços fora do horário normal de trabalho da empresa, deverá ser encaminhada à fiscalização documento com relação dos funcionários que trabalharão em dias não úteis ou fora do horário de expediente, justificando o fato e enviando listagem com número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente do Sesc, podendo ser encaminhada através de e-mail ou entregue pessoalmente à fiscalização do Sesc/GO;

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1. Pousada Sesc Pirenópolis

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0010-38 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro, Pirenópolis – GO.

CEP: 72.980-000.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 - 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
 - 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);

7.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto desta Especificação Técnica.

7.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.5. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A visita técnica é facultativa aos fornecedores interessados, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços;
- 8.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução do objeto desta licitação deverá ser nas dependências das unidades conforme tópico 6. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço;

8.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto a gerente ou responsáveis da Unidade em horário de expediente, devendo ser agendado conforme abaixo:

a) Pousada Sesc Pirenópolis - Maiza Claudia Xavier, contato: (62) 3331-1383.

8.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos;

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas;

9.1.2. Executar os serviços obedecendo ao disposto no respectivo edital e seus anexos, nas normas técnicas da ABNT;

9.1.3. Realizar, ao término de todos os serviços, limpeza total e minuciosa dos locais em que foram realizadas as intervenções, de forma a restabelecer as suas condições estéticas e de uso;

9.1.4. Responsabilizar por todas as despesas referentes ao transporte e à locação de equipamentos, máquinas, ferramentas e acessórios necessários à realização do serviço, bem como pela retirada e transporte do entulho e material descartado dele decorrente, até os locais de bota-fora autorizados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, supervisão e administração da mão de obra necessária à execução de todas as etapas do objeto integrante deste Termo de Referência;

9.1.6. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Sesc/GO e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao Sesc/GO e/ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para o Sesc/GO e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

9.1.7. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pelo Sesc/GO e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o Sesc/GO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.1.8. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade os funcionários do Sesc, bem como ao jurisdicionado, visitantes e demais contratados;

9.1.9. Dar ciência ao Sesc, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.1.10. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações do Sesc/GO;

9.1.11. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;

- 9.1.12.** Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta;
- 9.1.13.** Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Sesc/GO;
- 9.1.14.** Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 9.1.15.** Executar, para fins de atendimento aos prazos estipulados, os serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive aos sábados, domingos e feriados e/ou em horário noturno, sem onerar os valores de remuneração previstos, cabendo à contratada a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- 9.1.16.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do Sesc/GO de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste Termo de Referência;
- 9.1.17.** Obedecer às normas e rotinas do Sesc/GO, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Sesc/GO;
- 9.1.18.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Sesc/GO, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 9.1.19.** Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- 9.1.20.** Seguir as diretrizes técnicas do Sesc/GO, através da Gerência Administrativa e da Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- 9.1.21.** Comunicar por escrito ao Sesc/GO a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o imediatamente e fundamentando a inviabilidade;
- 9.1.22.** Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e material encaminhados pelo Sesc/GO;
- 9.1.23.** Solicitar à Fiscalização do contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.24.** A ausência ou omissão da fiscalização do Sesc/GO não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.
- 9.1.25.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;

9.1.26. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.1.27. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante;

9.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento;

9.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento, durante o expediente normal de funcionamento dos serviços;

9.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;

9.2.6. Emitir relatórios sobre os atos referentes à execução do serviço, em especial, quanto ao acompanhamento do trabalho e à exigência de condições estabelecidas;

9.2.7. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar na prestação do serviço, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade;

9.2.8. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os serviços no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento, no prazo determinado pelo contratante;

9.2.9. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo este termo de referência e seus anexos;

11.2. Planilha orçamentária contendo preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais,

sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

- 11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 11.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos;

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Pousada Sesc Pirenópolis

Fiscal: Karine C. Fernandes Borges

Engenheira Civil

Matrícula: 10507 CPF: 004.892.231-50

Suplente: Gustavo Japiassú Filizzola

Engenheiro Civil

Matrícula: 10568 CPF: 032.825.691-90

14. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Karine Carneiro Fernandes Borges

Engenheira Civil

CREA – 15.248/D – GO

Gustavo Japiassú Filizzola

Engenheiro Civil

CREA – 5069003004 - SP

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 11 de fevereiro de 2021.